

# **Pregão Eletrônico 130/2023**

Processo Administrativo nº308/2023

Protocolo nº 64897/2023

**Objeto:** Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Abertura:** 11/01/2024

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 24/11/2023

NÚMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000064897/2023      CT4.RVF.OVL-TO      27/10/2023 01:18:48

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR - PROTOCOLO COMPRAS Nº 692.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO  
Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

SE 692  
MOT 401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

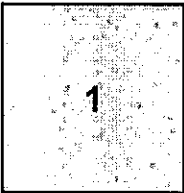
Página: 1 / 1  
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000064897/2023                   |              |            |
| Número Único:       | CT4.RVF.OVL-TO                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 27/10/2023 1:18 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                                                                                                         |                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Gestor de Contratos - Sec Educação                                                                                                      | Encerrou Processo? | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue solicitação para abertura de licitação para aquisição de mochila escolar - Protocolo Compras nº 692. |                    |     |
|                                                                                    | <b>Data Parecer:</b> 27/10/2023 1:25 PM                                                                                                 |                    |     |

Elaine Aparecida

Ofício Nº 1634 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

**Assunto: Aquisição de Mochila Escolar.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de mochila escolar.

Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino no município de Fazenda Rio Grande. A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

Para fazer frente as despesas com Abertura da Licitação, indicamos as Dotações Orçamentárias:

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 -

Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 - Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626

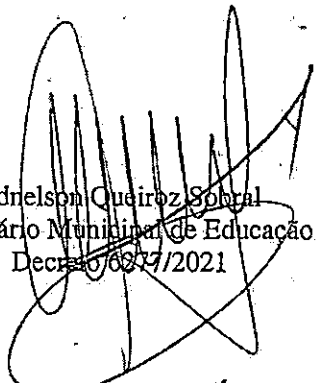
Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145

Ao Senhor  
José Antônio Dasenbrock  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES

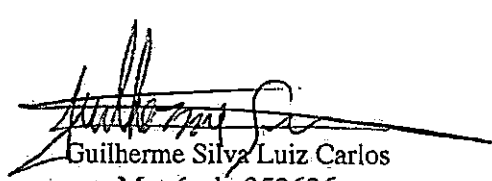
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                             | UNID | QTDE   |
|------|-----------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência. | UN   | 36.000 |



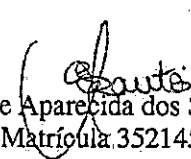
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021



Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936



Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145

OF. 1634-23 - SME: Aquisição de mochila escolar.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

Aquisição / confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

**2.1 LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                             | UNID | QTDE   |
|------|-----------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência. | UN   | 36.000 |

\*A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

**2.1.1 – ITEM 01 – MOCHILA ESCOLAR:**

\* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

\* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

\* Dois compartimentos laterais.

\* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, \_ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida \_ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm \_ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm \_ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf \_ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” \_ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

\* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto \_ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m<sup>2</sup> tolerância +/-5%. \_ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. \_ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. \_ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. \_ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. \_ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/. -densidade, urdume cm. ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/. \_ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv:1,29%. \_ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. \_ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548.8 -kgf 1.55 -n 15.19 -c.v: 1,85% \_ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203.2 -kgf 1.20 -n 11.82 -c.v: 2,38%.

\* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, \_ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m<sup>2</sup> \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm \_ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop \_ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 \_ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm \_ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% \_ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) -ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

\* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: carac-

terísticas técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m<sup>2</sup> \_ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm \_ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm<sup>3</sup> -kg/m<sup>3</sup> 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm<sup>3</sup> -3,65 kg/m<sup>3</sup>.

\* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, \_ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m<sup>2</sup>, \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, \_ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, \_ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, \_ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" -densidade coluna ABNT NBR1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/" , \_ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde.

\* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

\* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

\* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura.

\* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350



mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

\* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

\* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.

\* Acabamento brilho.

\* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

\* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TPX verde, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse".

\* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

\* Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano

de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

\* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

\* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto \_ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m<sup>2</sup>. \_ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. \_ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. \_ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 \_ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm \_ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. \_ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

\* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m<sup>2</sup>. \_ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. \_ densidade, cursos –cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm –cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” –colunas. –cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm

-colunas -pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/" \_resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm<sup>2</sup>/1.156,35 -desvio padrão 0,27 kgf/cm<sup>2</sup>/kpa 37,45 - c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

\_centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse"

\_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, "preto", com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

\* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

\* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com perfeito acabamento, em materi-

al plástico ou policetal.

\* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

\* Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30 milímetros na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

\* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde.

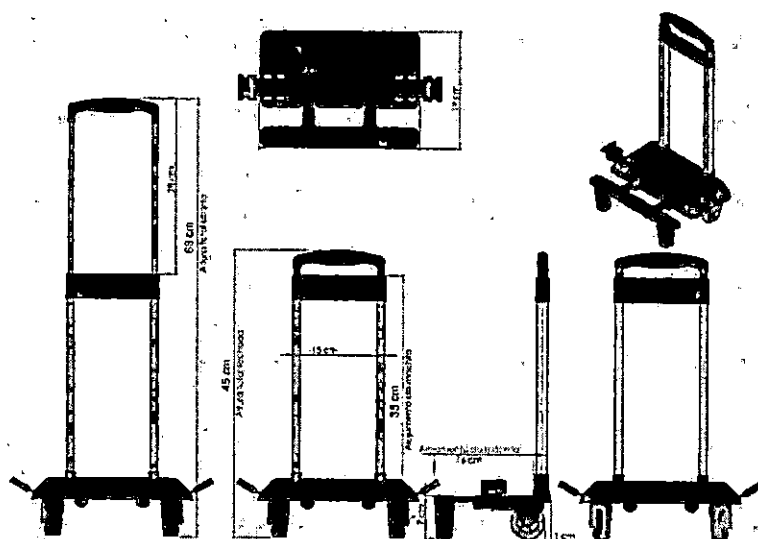
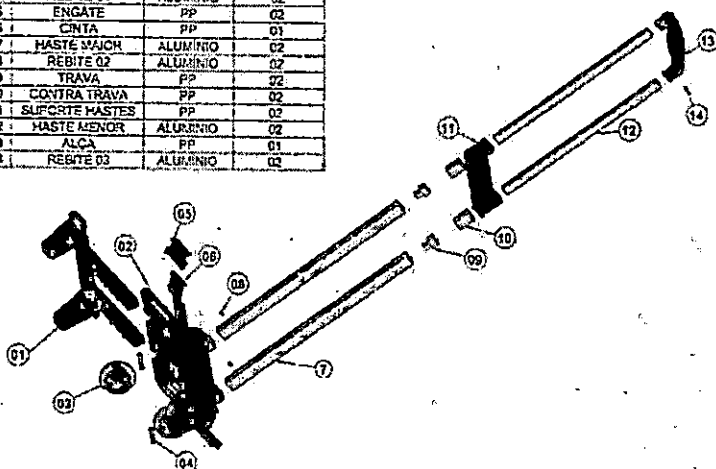
\* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde.

\* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

\* Imagem ilustrativa - mochila escolar:



| LEGENDA |                |          |            |
|---------|----------------|----------|------------|
| Nº      | NOME           | MATERIAL | QUANTIDADE |
| 01      | BASE 01        | PP       | 01         |
| 02      | BASE 02        | PP       | 01         |
| 03      | RODÍZIA        | PP       | 02         |
| 04      | REBITE 01      | ALUMÍNIO | 02         |
| 05      | ENGATE         | PP       | 02         |
| 06      | CINTA          | PP       | 01         |
| 07      | HASTE MAIOR    | ALUMÍNIO | 02         |
| 08      | REBITE 02      | ALUMÍNIO | 02         |
| 09      | TRAVA          | PP       | 02         |
| 10      | CONTRA TRAVA   | PP       | 02         |
| 11      | SUPORTE HASTES | PP       | 02         |
| 12      | HASTE MENOR    | ALUMÍNIO | 02         |
| 13      | ALÇA           | PP       | 01         |
| 14      | REBITE 03      | ALUMÍNIO | 02         |



#### 4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de até 21 (vinte e um) dias após a convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 1 (uma) mochila escolar, juntamente com os laudos descritos no termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o

Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

## **6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO**

6.1 Licitação - Ata de Registro de Preços;

6.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

6.3 Justifica-se a solicitação da licitação em lote único, considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de mochila escolar, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

6.3.1 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

6.3.2 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item pretendido) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 -  
Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 -  
Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 -  
Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.

## 9. TEMPO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

## 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

10.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

10.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

10.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

10.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

## 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

13.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

#### 15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se:

15.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

15.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

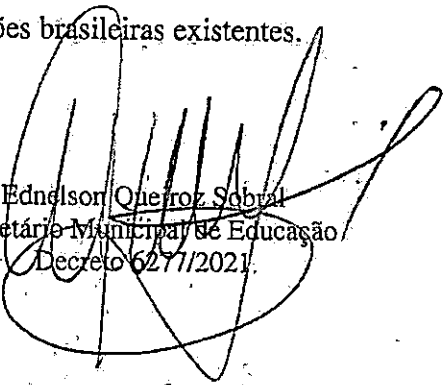
16.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

16.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 17. ESTIMATIVAS

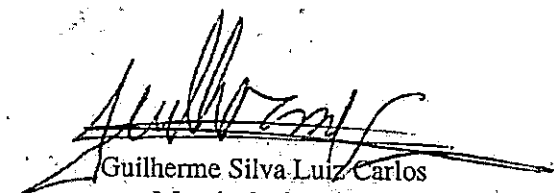
17.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



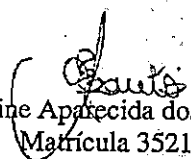
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021.



Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

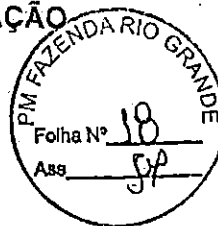


Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145

OF. 1634-23 - SME: Aquisição de mochila escolar.



ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Amostra de: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos (e Declaração): ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Considerações:

Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



2 10



Pesquisar produtos...



Início &gt; Papelaria &gt; Mochila Com Rodinhas Seanite Canal do Zack e Tur



Papelaria, Mochila Carrinho

## Mochila Com Rodinhas Seanite Canal do Zack e Turma MR15322

Disponibilidade: 3 em estoque

Adicionar aos meus desejos Comparar

**R\$159,90**

1

Comprar

Comparar

  
Elaine Aparecida dos Santos

Gerenciar Consentimento de Cookies



**CNPJ BIZ** [Blog](#) [Empresas](#) [Lista de Empresas](#) [CNPJ BIZ CRM](#) [Preço](#)

[Principal](#) >> [Empresas](#) >> [SP](#) >> [Avaré](#) >> [Papellaria Criativa LTDA](#)

# Papellaria Criativa LTDA - 08.182.300/0001-40

Anúncio

## Reponha seu estoque

Seja um parceiro de uma das mais relevantes empresas do mercado papelero.

Leonora b2b

A

## Informações de Registro

[Banner Lista Empresa](#)

CNPJ: 08.182.300/0001-40 - 08182300000140

Inscrição Estadual SP: 194.142.366.116

Razão Social: Papellaria Criativa LTDA

Nome Fantasia: Papellaria Criativa

Data da Abertura: 30/06/2006 17 anos, 3 meses e 26 dias

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Opção pelo MEI: Não

Opção pelo Simples: Sim

Data opção Simples: 01/01/2010

Capital Social: R\$ 10.000,00

Tipo: Matriz

Situação: Ativa

Data Situação Cadastral: 30/06/2006



## Contatos

E-mail: [criativafinanceiro@hotmail.com](mailto:criativafinanceiro@hotmail.com) (Enviar E-mail)

Telefone(s):  
(14) 3732-4522 (Ligar)

## Localização

Logradouro: Rua São Paulo, 1368

Bairro: Centro

CEP: 18700-070

Município: Avaré

*Elaine Aparecida dos Santos*



Jack Papellaria

O que você está buscando?

[Início](#) > [Papellaria](#) > [Mochila Infantil](#) > [Mochila Infantil Feminina com rodinhas Pink Princess](#)

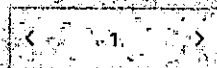
## Mochila Infantil Feminina com rodinhas Pink Princess

**R\$135,00**

12 x de R\$13,05

[Ver mais detalhes](#)

Atenção, última peça!



COMPRAR

☐ Meios de envio

CALCULAR

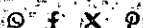
[Não sei meu CEP](#)

### Descrição

Mochila Infantil Feminina com rodinhas Pink Princess

Tamanho 38 cm

Fabricante: Injex Pen



### Produtos relacionados

  
Elaine Aparecida dos Santos

GRÁTIS

Mochila Infantil Masculina  
Personagem

R\$155,00

GRÁTIS



Mochila Infantil Personagem 38 cm

R\$155,00



## DEPARTAMENTOS

Início

Produtos

Contato

Trocas e Devoluções

Quem Somos

## ENTRE EM CONTATO

5511920012191

11920012191

papeleletronicoca23@gmail.com

Rua Paulo Henrique 135 - Coqueiral - Araruama

## NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail...

ENVIAR

## Meios de pagamento



## Meios de envio



Copyright JACKELINE SANTOS DE MACEDO 11354057757 - Rio de Janeiro - 2023. Todos os direitos reservados.

*Elaine Aparecida dos Santos*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.136.749/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 90676664-77, estabelecida a Rua Frei Livio Panizza, n.º 115, bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.270-720, neste ato representada pelo Sr.º **Edison De Souza Oliveira**, portador do CIRG n.º 3.181.327-1 SSP/PR e CIC n.º 431.134.439-20, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETA, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme tabela abaixo:

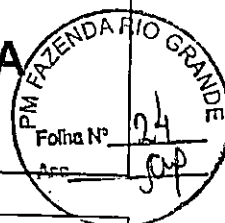
| ITEM | COD.TCE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD | UND | MARCA/<br>FAB | VL.<br>UNIT. | VL.TOTAL         |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|--------------|------------------|
| 4    | 374227-0 | MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TECIDO - COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA - ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM - GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M - ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM - TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO | 700 | UND | AQUARELA      | R\$<br>94,02 | R\$<br>65.814,00 |

*Elaine Aparecida dos Santos*  
Elaine Aparecida dos Santos





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

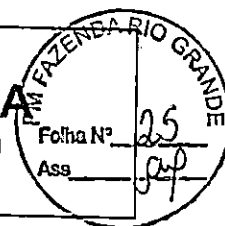


|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |          |              |                  |
|---|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|------------------|
|   |          | RASGO DE TECIDOS PLANOS<br>ASTM D 1424:2019 = TRAMA<br>O TECIDO APRESENTOU<br>RESISTÊNCIA AO RASGO<br>SUPERIOR A 6,4 KGF,<br>URDUME 2,18 KGF<br>DENSIDADE POL ABNT NBR<br>10588/2015 = TRAMA 79,04<br>FIOS/" , URDUME 107,90<br>FIOS/" - RESISTÊNCIA À<br>TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS ABNT NBR<br>11912/2016 = RESISTÊNCIA<br>À TRAÇÃO TRAMA 134,42<br>KGF, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME 71,02 KGF.<br>DESENHO DO TECIDO EM<br>TRIÂNGULO EQUILÁTERO<br>COM LADOS MEDINDO 4X4X4<br>MM. GRAMATURA DO TECIDO<br>324,76 GRAMAS/M2 E 0,37<br>MM DE ESPESSURA. NA COR<br>PANTONE 19-4010 TPX,<br>"AZUL", COM<br>PLASTIFICAÇÃO<br>ESPATULADA EM POLI<br>CLORETO DE VINILA, NA COR<br>DO TECIDO. |       |     |          |              |                  |
| 5 | 00010209 | MOCHILA ESCOLAR<br>INFANTIL EM TECIDO<br>COMPOSIÇÃO NORMA,<br>AATCC 20:2021 E AATCC<br>20A:2021= EM TECIDO 92 %<br>POLIESTER E 8%<br>POLIAMIDA - ESTRUTURA<br>NORMA, ABNT NBR<br>12546/2017= TECIDO<br>MAQUINETADO, DERIVADO<br>DE TELA, COM EFEITO RIP<br>STOP, DESENHO DO TECIDO<br>EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO<br>COM LADOS MEDINDO 4X4X4<br>MM - GRAMATURA NORMA,<br>ABNT NBR 10591/2008=<br>324,76 G/M - ESPESSURA<br>NORMA, ABNT NBR<br>13371/2005= 0,37 MM -<br>TÍTULO DO FIO ABNT<br>13216/1994 DTEX: 91,33 NO<br>URDUME E ABNT NBR<br>13216/1994 DTEX: 278,53<br>NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO<br>RASGO DE TECIDOS PLANOS<br>ASTM D 1424:2019 = TRAMA<br>O TECIDO APRESENTOU                      | 1.000 | UND | AQUARELA | R\$<br>86,01 | R\$<br>86.010,00 |

Elaine Aparecida dos Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



|  |  |                                                                                                                                                        |  |  |  |  |                   |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
|  |  | RESISTÊNCIA AO RASGO<br>SUPERIOR A 6,4 KGF,<br>URDUME 2,18 KGF<br>DENSIDADE POL ABNT NBR<br>10588/2015 = TRAMA 79,04<br>FIOS/" URDUME 107,90<br>FIOS/" |  |  |  |  |                   |
|  |  | TOTAL                                                                                                                                                  |  |  |  |  | R\$<br>151.824,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 27/Março/2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os uniformes, tênis e mochilas deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ 151.824,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município.

5.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

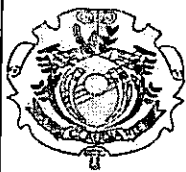
5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**5.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.10.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.10.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**5.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Serão utilizados Recursos Próprios do Município, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

(205) 05.002.12.361.0012.2016/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Fundamental).

(217) 05.002.12.365.0012.2017/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Infantil).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

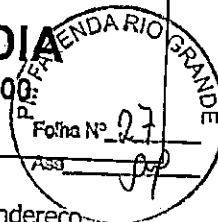
**7.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** as seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

**7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de Interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

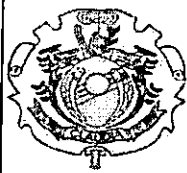
**8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:**

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

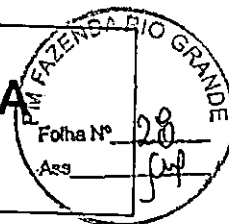
**8.2.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



- 8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
  - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos Declaração de Inidoneidade.
- 8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Vânia Silva Santos - CPF nº 041.247.451-41, nomeada para esta finalidade.

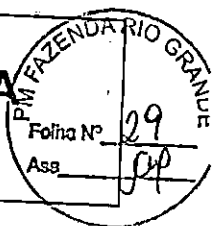
10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

*Elaine Aparecida dos Santos*  
Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



- 10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;
- 10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.
- 10.2.** A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.
- 10.3.** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

- 11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

- 13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

- 13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

- 13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

- 13.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

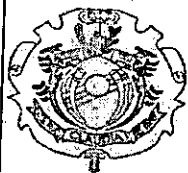
- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 27 de Março 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

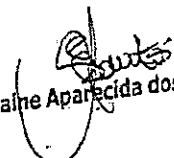
**AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI**  
**Edison De Souza Oliveira**  
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA



**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME: Eliane Cenci  
CPF: 026.251.869-41

\_\_\_\_\_  
NOME: Eduardo Ramos Tonelli  
CPF: 066.238.361-36

  
Elaine Aparecida dos Santos

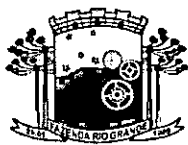


Planilha1

| COTAÇÕES MOCHILA ESCOLAR    |                                                           |                  |                              |             |            |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|-------------|------------|
| ITEM                        | COTAÇÃO 1                                                 | COTAÇÃO 2        | COTAÇÃO 3                    | valor total | Média      |
| MOCHILA ESCOLAR             | CONTRATO 023/2023<br>Prefeitura Municipal de Cláudia / MT | Jackbazar (site) | Papelaria<br>Criativa (site) |             |            |
|                             | R\$ 94,02                                                 | R\$ 135,00       | R\$ 159,90                   | R\$ 388,92  | R\$ 129,64 |
| Quantidade total solicitada | 36000                                                     |                  |                              |             |            |
| Valor total para 2 anos     | R\$ 4.667.040,00                                          |                  |                              |             |            |
| Valor total<br>Para 2024    | R\$ 2.333.520,00                                          |                  |                              |             |            |

Elaine Aparecida dos Santos





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO:** 19162/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DOCUMENTO:** Abertura de licitação para Aquisição de Mochila Escolar para o Programa Municipal de Material Escolar.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.30 16:01:25  
-03'00'

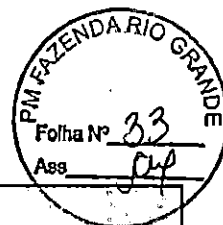
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

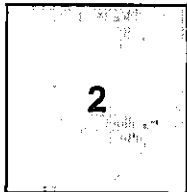
Página: 1 / 1  
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000064897/2023           |                      |
| Número Único: CT4:RVF.OVL-TO                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Ofício                              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM            |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                                                                                                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Abertura Licitação                                                                                                                                               | Encerrou Processo? Não           |
|                                                                                             | Data Parecer: 27/11/2023 9:42 AM |
| Descrição Parecer:<br>Encaminho processo para parecer jurídico, visto a solicitação da Secretaria de Educação de quantitativo bi-anual e através de Ata de Registro de preço. |                                  |

Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 27/11/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000064897/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> CT4.RVF.OVL-TO       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Ofício                           | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 27/10/2023 1:18 PM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                                     | Jurídico Compras                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 2em;">3</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Data Parecer:</b> 27/11/2023 10:17 AM |     |
|                                                                                                                                                                         | Tendo em vista o prazo máximo para a Ata de Registro de Preços ser de doze meses, conforme Decreto 1095/2005, art. 9º, deve a Secretaria interessada justificar o pedido de entrega 'bi-anual'. Devendo ainda avaliar a possibilidade de quantitativos anuais, que coincidam com a vigência da Ata. |                                          |     |

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

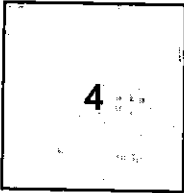
Página: 1 / 1  
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000064897/2023           |                      |
| Número Único: CT4.RVF.OVL-TO                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Ofício                              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM            |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Organograma: Abertura Licitação                                                    | Encerrou Processo? Não            |
|  | Data Parecer: 27/11/2023 10:20 AM |
| Descrição Parecer:<br>Segue para atendimento ao parecer jurídico.                  |                                   |

Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 05/12/2023



**Dados Processo:**

|                                                     |                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000064897/2023           |                             |
| <b>Número Único:</b> CT4.RVF.OVL-TO                 |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Ofício                              | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 27/10/2023 1:18 PM            |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                              |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Sec Educação                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; width: 100px; height: 100px; margin: 10px 0;">5</div> | <b>Data Parecer:</b> 04/12/2023 1:24 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue manifestação acerca do quantitativo previsto para a aquisição das mochilas escolares.     |                                         |

\_\_\_\_\_  
Elaine Aparecida

## MANIFESTAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES COM QUANTITATIVO BI-ANUAL

Considerando que o quantitativo previsto para a realização do certame licitatório com a formalização da Ata de Registro de preços trata-se de uma previsão de caráter estimativo acerca do potencial de compra dos itens adquiridos rotineiramente, haja vista que possibilita ao gestor a aquisição parcelada de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária para a aquisição dos mesmos;

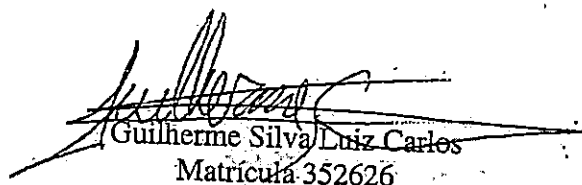
Considerando que os itens pretendidos são parte integrante da Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar.

Considerando a obrigatoriedade da entrega dos itens anualmente a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

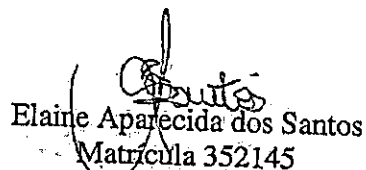
Considerando que a realização de um certame licitatório gera custos ao município.

Considerando que a aquisição poderá ocorrer em exercícios financeiros diferentes (no caso: 2024 e 2025), visto que os trâmites para aquisição dos itens encontra-se em andamento e a finalização do certame licitatório possivelmente ocorrerá no início do ano de 2024, visando a economicidade à administração pública, conforme citado no termo de referência, esta secretaria solicita o quantitativo mencionado no documento de pedido de abertura da licitação com a intenção da aquisição / entrega dos itens em duas etapas (no início do ano letivo de 2024 e início do ano letivo de 2025) sendo as duas aquisições pretendidas dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressaltamos que as licitações / contratações anteriores (ocorridas nos anos de 2017 – Pregão 55/2017, 2019 – Pregão 97/2019 e 2022 – Pregão 58/2022) ocorreram da mesma forma solicitada no momento, com a previsão de quantitativos bi-anuais.



Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

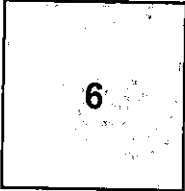
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000064897/2023           |                      |
| Número Único: CT4.RVF.OVL-TO                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Ofício                              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM            |                      |

Dados Parecer:

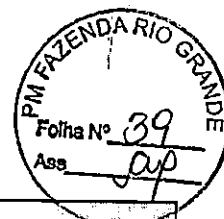
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Jurídico Compras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Encerrou Processo? Não           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Parecer: 04/12/2023 2:46 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Muito embora nos certames citados tenha-se previsto a aquisição bianual, neles não foi prevista a realização de contrato derivado da Ata de Registro de Preços no Instrumento convocatório. Em se pretendendo realizar contrato derivado da ARP, esse deve ser limitado somente à aquisição do saldo que não foi adquirido na Ata, devendo-se prever cláusula nesse sentido no futuro edital.<br>Para prosseguimento. |                                  |

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

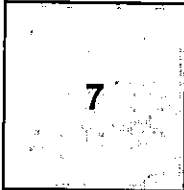
Página: 1 / 1  
Data: 06/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000064897/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> CT4.RVF.OVL-TO       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Ofício                           | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 27/10/2023 1:18 PM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Gestor de Contratos - Sec Educação                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Data Parecer:</b> 05/12/2023 11:32 AM |     |
|                                                                                    | Segue para prosseguimento, conforme citado no ITEM 9.1 do Termo de Referência: "A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens." |                                          |     |

\_\_\_\_\_  
Elaine Aparecida





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

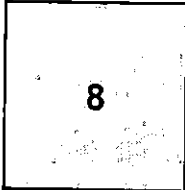
Página: 1 / 1  
Data: 06/12/2023



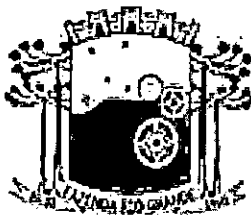
Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000064897/2023                   |              |            |
| Número Único:       | CT4.RVF.OVL-TO                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 27/10/2023 1:18 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                                                                                                                                       |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Organograma:                                                                       | Abertura Licitação                                                                                                                                                    | Encerrou Processo? | Não                |
|  | <b>Descrição Parecer:</b><br>Ao Contábil para análise e parecer.<br>Informo que foram consideradas no processo somente as dotações e fontes autorizadas no ofício/TR. | Data Parecer:      | 06/12/2023 8:57 AM |

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 64897/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 4.667.040,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:** indicadas no Ofício nº 1698/2023 SME de 14/11/2023

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |
| 412             | 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32 | 107   |

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 06/12/2023 08:56:27-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris

Compras e Licitação

Matricula: 351.279



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Página: 1 / 1

Rua Jacarandá, 300.- Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

| Nº Coleta                                                                   | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                            | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total         | Venceu |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------|---------------------------------------|-------|------------|----------------|---------------------|--------|
| <b>Material: 99-01-1741-Mochila escolar - conforme termo de referência.</b> |                |                  |      |                                       |       |            |                |                     |        |
| 401/2023                                                                    | 31/10/2023     | 20/02/2024       | 1    | MUNICIPIO DE CLAUDIA                  |       | 36.000,00  | 94,02          | 3.384.720,00        | Não    |
| 401/2023                                                                    | 31/10/2023     | 20/02/2024       | 1    | 43.919.859 JACKELINE SANTOS DE MACEDO |       | 36.000,00  | 135,00         | 4.860.000,00        | Não    |
| 401/2023                                                                    | 31/10/2023     | 20/02/2024       | 1    | M. R. NEGRAO PAPELARIA                |       | 36.000,00  | 159,90         | 5.756.400,00        | Não    |
| <b>Preço Médio -&gt;</b>                                                    |                |                  |      |                                       |       |            | <b>129,64</b>  | <b>4.667.040,00</b> |        |



**Preço Médio Total -> 129,64 4.667.040,00**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 692/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Elaine Aparecida dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data da Solicitação:</b> | 27/10/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0400100004 - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Almoxarifado Central - Avenida Venezuela 247 - Nações                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Aquisição / confecção de mochila escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino no município de Fazenda Rio Grande. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Protocolo nº 64897/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código     | Qtd.      | Unid. | Especificação                                   | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|------------|-----------|-------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 99011741-1 | 36.000,00 | UN    | Mochila escolar - conforme termo de referência. | 129,6400             | 4.667.040,00         |
| <b>Preço Total:</b> |            |           |       |                                                 |                      | 4.667.040,00         |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                       | Recurso            | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 376 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32.00 | Manutenção do Salário Educação                  | 00107.00107.99.01. | 1,00            |
| 394 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32.00 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 00.00.1.550.0000   |                 |
|                                            |                                                 | 00104.00104.01.01. | 1,00            |
| 339 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32.00 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil  | 00.00.1.500.1001   |                 |
|                                            |                                                 | 00103.00103.01.01. | 1,00            |
| 400 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32.00 | Programa Salário Educação - Ensino Infantil     | 00.00.1.500.1001   |                 |
|                                            |                                                 | 00107.00107.99.01. | 1,00            |
| 400 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32.00 | Programa Salário Educação - Ensino Especial     | 00.00.1.550.0000   |                 |
|                                            |                                                 | 00107.00107.99.01. | 1,00            |
|                                            |                                                 | 00.00.1.550.0000   |                 |

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

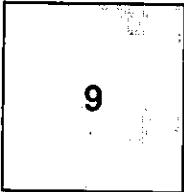
Data: 07/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000064897/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> CT4.RVF.OVL-TO       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Ofício                           | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 27/10/2023 1:18 PM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                           |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Contabilidade Compras     | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b> | <b>Data Parecer:</b> 06/12/2023 4:09 PM |     |
|                                                                                    |                           |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

376 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

376 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

394 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

**16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

339 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

**2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL**

400 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**

**2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL**

412 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

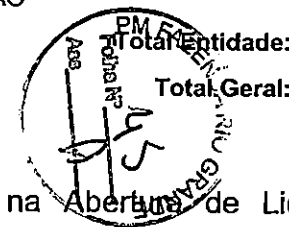
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 06/12/2023

**MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO  
:4283543  
7991**

Assinado de  
forma digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados:  
2023.12.06  
16:09:50 -03'00'

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

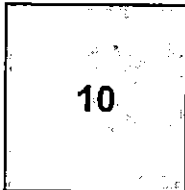
Página: 1 / 1  
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000064897/2023                   |              |            |
| Número Único:       | CT4.RVF.OVL-TO                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 27/10/2023 1:18 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Abertura Licitação                           | Encerrou Processo?               | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Descrição Parecer:                           | Data Parecer: 07/12/2023 8:14 AM |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Protocolo nº: 64897/2023                     |                                  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ofício nº: 1634/2023                         |                                  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Requerente: Secretaria Municipal de Educação |                                  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ao Jurídico,                                 |                                  |     |
| <p><u>Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição/confeccção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u></p> |                                              |                                  |     |
| Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |                                  |     |

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000064897/2023                   |              |            |
| Número Único:       | CT4.RVF.OVL-TO                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 27/10/2023 1:18 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                    |                  |                    |                     |
|--------------------|------------------|--------------------|---------------------|
| Organograma:       | Jurídico Compras | Encerrou Processo? | Não                 |
| Descrição Parecer: |                  | Data Parecer:      | 07/12/2023 10:40 AM |

Fábio Júlio Nogara





PREFEITURA DE,  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 893/2023**



**Processo nº 64897/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para a aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito, sendo sua assinatura imprescindível para o formalismo e legalidade do certame.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Reitere-se, ainda, quanto à necessidade de se observar o disposto no parecer nº 6 do presente Processo Administrativo, caso a Secretaria interessada pretenda realizar contrato derivado da Ata de Registro de Preços, essa pactuação deve ter como limite apenas a aquisição do saldo que não foi adquirido na Ata de Registro de Preços, devendo-se, também, constar cláusula nesse sentido no futuro edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Ressalte-se, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

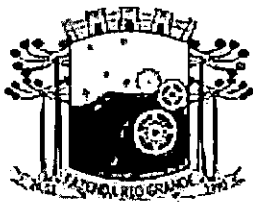
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA  
Dados: 2023.12.07  
10:40:33 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 64897/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Educação**

Ofício: 1634/2023

---

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

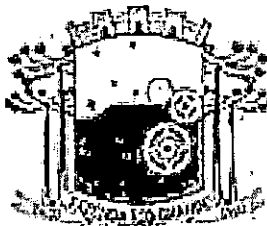
---

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 07/12/2023 11:41:05-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351279  
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja  
realizado pela lei 8.666/1993 na página 32.  
Segue agora para autorização do trâmite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 07 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 64897/23, de 27.10.2023**, que solicita a realização de "Aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

**Considerando** o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 32 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços**

**Valor Máximo: R\$ 4.667.040,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).**

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 07/12/2023 11:54:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2023

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Protocolo nº 64897/23, de 27.10.2023**

**Considerando** o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 32.

**AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização de "Aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

**Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços**

**Valor Máximo: R\$ 4.667.040,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).**

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

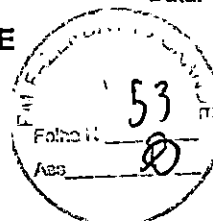
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

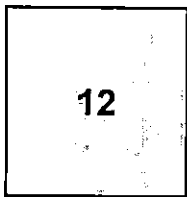
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000064897/2023           |                      |
| Número Único: CT4.RVF.OVL-TO                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Ofício                              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM            |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Organograma: Abertura Licitação                                                    | Encerrou Processo? Não            |
|  | Data Parecer: 08/12/2023 10:51 AM |
| Descrição Parecer:<br>Ao Edital para prosseguimento.                               |                                   |

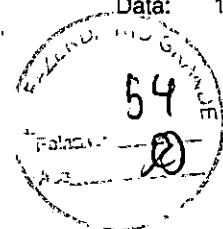
Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

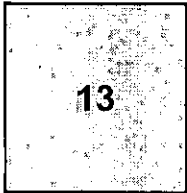
Data: 12/12/2023



**Dados Processo:**

|                                                     |                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000064897/2023           |                             |
| <b>Número Único:</b> CT4.RVF.OVL-TO                 |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Ofício                              | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 27/10/2023 1:18 PM            |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                     |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Editais Compras                                                 | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|   | <b>Data Parecer:</b> 12/12/2023 1:40 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas. |                                         |

\_\_\_\_\_  
Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de xxxxxxxx de 2023 às 09:00h

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |
| 412             | 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32 | 107   |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, que comprove, no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância, aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.
  - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certas licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 21 (vinte e um) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº 37/2023, amostra dos seguintes itens:

15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de 1 (uma) mochila escolar. Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme o termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.

15.4. O item será avaliado se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.5. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

15.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.7. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.8. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.9. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.11. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 - Pleno TCE/PR).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

15.12. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.13. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

**16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCACÃO:**

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

18.3. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.6.1. OS representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ATA Registro de Preços.

18.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no ATA Registro de Preços.

18.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

#### 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

##### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

##### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu ATA Registro de Preços rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### 21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de dezembro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

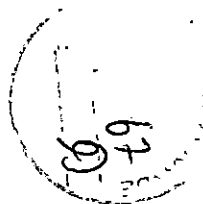
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para “download” junto ao edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ITEM                                                         | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023  
PROTOCOLO Nº 64897/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA Registro de Preços /Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., neste ato assistido pelo Procurador do Município ....., OAB/PR ..... e em conjunto com o Secretário Municipal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. .... e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha - Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ : (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

412

16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32

107

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto da ATA Registro de Preços, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da ATA Registro de Preços, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**10.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.15.** Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**11.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4. O DETENTOR DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5. O DETENTOR DA ATA** declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16. O Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

**17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços**, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu**, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

(Razão Social)  
(Representante)  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

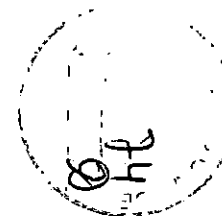
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 64897/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_, no qual se inclui todos os tributos, diretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

**Parágrafo Primeiro:** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

**Parágrafo Segundo:** As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

**Parágrafo Terceiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |
| 412             | 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32 | 107   |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

r) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE  
E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às  
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão  
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de  
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços  
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas  
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.  
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

18

|                                                                                   |                                                                                                       |  |                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO</b> |  | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: null/2023 - PE</b>                          |  |
|                                                                                   | <b>CNPJ: 95.422.986/0001-02</b>                                                                       |  | <b>Telefone: (41) 3627-8500</b>                                                 |  |
|                                                                                   | <b>Rua Jacarandá, 300</b><br><b>CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR</b>                            |  | <b>Processo Administrativo: 308/2023</b><br><b>Data do Processo: 12/12/2023</b> |  |

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

82  
0

| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                   | Preço Unitário | Preço Total  |
|----------------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                                | 36.000,000 | UN    | Mochila escolar - conforme termo de referência. | 129,6400       | 4.667.040,00 |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                 | Total Geral:   | 4.667.040,00 |

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

Aquisição / confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

**2.1 LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                             | UNID | QTDE   |
|------|-----------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência. | UN   | 36.000 |

\*A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

**2.1.1 – ITEM 01 – MOCHILA ESCOLAR:**

\* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

\* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

\* Dois compartimentos laterais.

\* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, \_ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida \_ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm \_ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm \_ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf \_ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios”, urdume 107,90 fios” \_ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

\* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto \_ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. \_ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. \_ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. \_ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. \_ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. \_ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios”. -densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios”. \_ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv:1,29%. \_ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. \_ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 -kgf 1.55 -n 15.19 -c.v: 1,85% \_ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 -kgf 1.20 -n 11.82 -c.v: 2,38%.

\* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, \_ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm \_ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop \_ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 \_ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm \_ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% \_ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) -ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.

\* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m<sup>2</sup> \_ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm \_ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm<sup>3</sup> -kg/m<sup>3</sup> 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm<sup>3</sup> -3,65 kg/m<sup>3</sup>.

\* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, \_ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m<sup>2</sup>, \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, \_ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, \_ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, \_ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" -densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/" \_ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde.

\* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

\* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

\* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura.

\* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350

mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

\* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

\* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.

\* Acabamento brilho.

\* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

\* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TPX verde, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse".

\* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

\* Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano

de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

\* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cupj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

\* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto \_ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². \_ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. \_ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. \_ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 \_ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm \_ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. \_ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

\* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². \_ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. \_ densidade, cursos –cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm –cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” –colunas. –cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm –

colunas –pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/” \_ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 –desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 -c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, debruido na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

\_centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, “branco”, com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”

\_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

\* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

\* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com perfeito acabamento, em material

plástico ou policetal.

\* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

\* Alça inferior em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadaço costurado na base das costas a 30 milímetrosna cor pantone 19-4003 TPX,"preto".

\* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde.

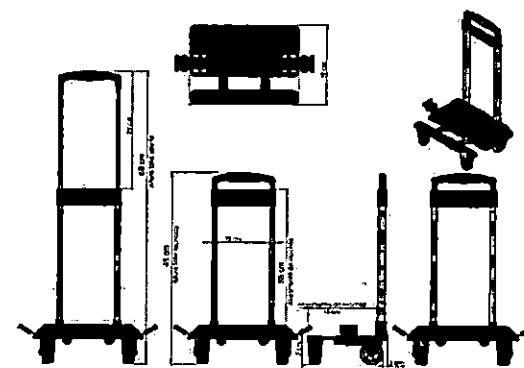
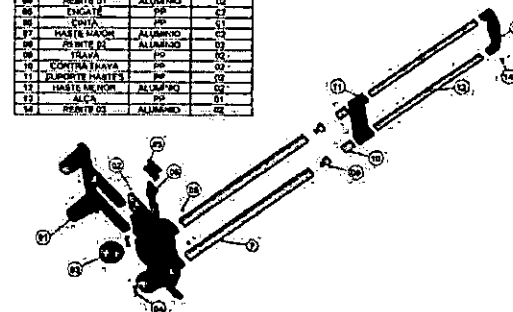
\* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde.

\* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Imagem ilustrativa - mochila escolar;



| LEGENDA |          |    |    |
|---------|----------|----|----|
| 01      | BASE 02  | PP | 01 |
| 02      | BASE 03  | PP | 01 |
| 03      | BASE 04  | PP | 01 |
| 04      | BASE 05  | PP | 01 |
| 05      | BASE 06  | PP | 01 |
| 06      | BASE 07  | PP | 01 |
| 07      | BASE 08  | PP | 01 |
| 08      | BASE 09  | PP | 01 |
| 09      | BASE 10  | PP | 01 |
| 10      | BASE 11  | PP | 01 |
| 11      | BASE 12  | PP | 01 |
| 12      | BASE 13  | PP | 01 |
| 13      | BASE 14  | PP | 01 |
| 14      | BASE 15  | PP | 01 |
| 15      | BASE 16  | PP | 01 |
| 16      | BASE 17  | PP | 01 |
| 17      | BASE 18  | PP | 01 |
| 18      | BASE 19  | PP | 01 |
| 19      | BASE 20  | PP | 01 |
| 20      | BASE 21  | PP | 01 |
| 21      | BASE 22  | PP | 01 |
| 22      | BASE 23  | PP | 01 |
| 23      | BASE 24  | PP | 01 |
| 24      | BASE 25  | PP | 01 |
| 25      | BASE 26  | PP | 01 |
| 26      | BASE 27  | PP | 01 |
| 27      | BASE 28  | PP | 01 |
| 28      | BASE 29  | PP | 01 |
| 29      | BASE 30  | PP | 01 |
| 30      | BASE 31  | PP | 01 |
| 31      | BASE 32  | PP | 01 |
| 32      | BASE 33  | PP | 01 |
| 33      | BASE 34  | PP | 01 |
| 34      | BASE 35  | PP | 01 |
| 35      | BASE 36  | PP | 01 |
| 36      | BASE 37  | PP | 01 |
| 37      | BASE 38  | PP | 01 |
| 38      | BASE 39  | PP | 01 |
| 39      | BASE 40  | PP | 01 |
| 40      | BASE 41  | PP | 01 |
| 41      | BASE 42  | PP | 01 |
| 42      | BASE 43  | PP | 01 |
| 43      | BASE 44  | PP | 01 |
| 44      | BASE 45  | PP | 01 |
| 45      | BASE 46  | PP | 01 |
| 46      | BASE 47  | PP | 01 |
| 47      | BASE 48  | PP | 01 |
| 48      | BASE 49  | PP | 01 |
| 49      | BASE 50  | PP | 01 |
| 50      | BASE 51  | PP | 01 |
| 51      | BASE 52  | PP | 01 |
| 52      | BASE 53  | PP | 01 |
| 53      | BASE 54  | PP | 01 |
| 54      | BASE 55  | PP | 01 |
| 55      | BASE 56  | PP | 01 |
| 56      | BASE 57  | PP | 01 |
| 57      | BASE 58  | PP | 01 |
| 58      | BASE 59  | PP | 01 |
| 59      | BASE 60  | PP | 01 |
| 60      | BASE 61  | PP | 01 |
| 61      | BASE 62  | PP | 01 |
| 62      | BASE 63  | PP | 01 |
| 63      | BASE 64  | PP | 01 |
| 64      | BASE 65  | PP | 01 |
| 65      | BASE 66  | PP | 01 |
| 66      | BASE 67  | PP | 01 |
| 67      | BASE 68  | PP | 01 |
| 68      | BASE 69  | PP | 01 |
| 69      | BASE 70  | PP | 01 |
| 70      | BASE 71  | PP | 01 |
| 71      | BASE 72  | PP | 01 |
| 72      | BASE 73  | PP | 01 |
| 73      | BASE 74  | PP | 01 |
| 74      | BASE 75  | PP | 01 |
| 75      | BASE 76  | PP | 01 |
| 76      | BASE 77  | PP | 01 |
| 77      | BASE 78  | PP | 01 |
| 78      | BASE 79  | PP | 01 |
| 79      | BASE 80  | PP | 01 |
| 80      | BASE 81  | PP | 01 |
| 81      | BASE 82  | PP | 01 |
| 82      | BASE 83  | PP | 01 |
| 83      | BASE 84  | PP | 01 |
| 84      | BASE 85  | PP | 01 |
| 85      | BASE 86  | PP | 01 |
| 86      | BASE 87  | PP | 01 |
| 87      | BASE 88  | PP | 01 |
| 88      | BASE 89  | PP | 01 |
| 89      | BASE 90  | PP | 01 |
| 90      | BASE 91  | PP | 01 |
| 91      | BASE 92  | PP | 01 |
| 92      | BASE 93  | PP | 01 |
| 93      | BASE 94  | PP | 01 |
| 94      | BASE 95  | PP | 01 |
| 95      | BASE 96  | PP | 01 |
| 96      | BASE 97  | PP | 01 |
| 97      | BASE 98  | PP | 01 |
| 98      | BASE 99  | PP | 01 |
| 99      | BASE 100 | PP | 01 |



#### 4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de até 21 (vinte e um) dias após a convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 1 (uma) mochila escolar, juntamente com os laudos descritos no termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa

Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

## 6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

6.1 Licitação - Ata de Registro de Preços;

6.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

6.3 Justifica-se a solicitação da licitação em lote único, considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de mochila escolar, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

6.3.1 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

6.3.2 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item pretendido) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 - Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.

## 9. TEMPO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

## 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

10.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

10.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

10.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

10.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

## 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

## 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA



12.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR  
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02  
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA  
EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

13.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente

designados para este fim.

14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

### 15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se:

15.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

15.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

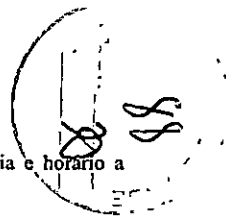
16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

16.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

16.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. ESTIMATIVAS

17.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Amostra de: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos (e Declaração): ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Considerações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 917/2023**

90  
2

**Processo nº 64897/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Edital, ata de registro de preços e minuta do contrato**

Requer a Secretaria Municipal de Educação a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, e minuta do Contrato, que tem como objeto a aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Da análise tão somente da minuta do edital, ata de registro de preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise a escolha do tipo de licitação por menor preço global, tendo em vista se tratar de matéria de mérito administrativo, abrangendo aspectos de conveniência e oportunidade definidos pela autoridade competente.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA  
Dados: 2023.12.12  
14:46:58 -03'00'

**Fábio Júlio Noga**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

91  
D

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023  
PROTOCOLO 64897/2023 - Processo Administrativo nº. 308/2023  
Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 13/12/2023 09:43:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 159/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 11 de janeiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação oncrarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |
| 412             | 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32 | 107   |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

#### **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;  
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;  
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;  
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**13.1.3. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, que comprove, no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância, aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares**

a) **Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 15. DAS AMOSTRA E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 21 (vinte e um) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº 37/2023, amostra dos seguintes itens:

15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de 1 (uma) mochila escolar. Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme o termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.

15.4. O item será avaliado se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.5. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

15.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.7. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.8. Caso a Amostras seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.9. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.11. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 - Pleno TCE/PR).

15.12. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.13. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma [Gov.Br](http://Gov.Br) permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta [gov.br](http://gov.br). A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.3. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

18.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.6.1. OS representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ATA Registro de Preços.

18.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no ATA Registro de Preços.

18.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**18.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

#### 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

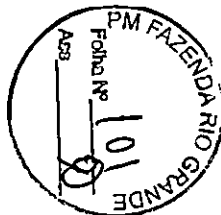
19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

##### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

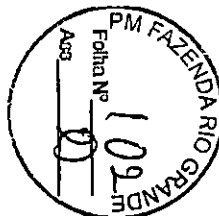
c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.**

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu ATA Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

20.7. O Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

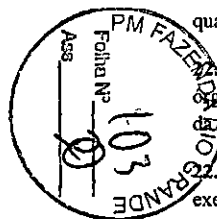
22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**22.13** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.15** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.16** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.17** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.18** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato**

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

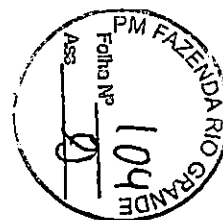
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023**

**PROTOCOLO Nº 64897/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

Disponível para “download” junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

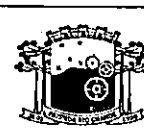
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ITEM                                                         | Qtde | Unid | Espccificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

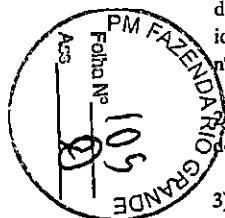
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:  
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA Registro de Preços /Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

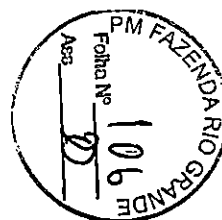
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., neste ato assistido pelo Procurador do Município ....., OAB/PR ..... e em conjunto com o Secretário Municipal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. .... e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ ..... (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 e seus anexos, sendo os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

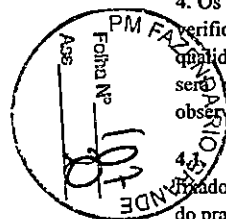
4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

412

16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32

107

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto da ATA Registro de Preços, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**10.4.** Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

**10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.7.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8.** Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da ATA Registro de Preços, no menor espaço de tempo possível.

**10.9.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

**10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**10.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.15.** Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: [https://www.gov.br/agu/pt/br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt/br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)

**11. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.** Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.

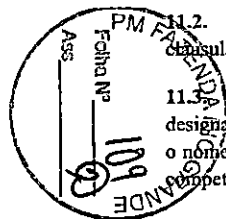
**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**11.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

(Razão Social)  
(Representante)  
Detentor da Ata de  
Registro de Preços

Procurador do Município

Secretário Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OAB n°

Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 130/2023

PROTOCOLO N° 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 308/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB n° \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n°. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N° 64897/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

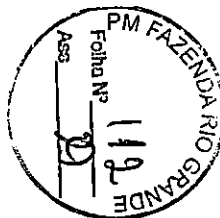
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ ( - - - - - ), no qual se inclui todos os tributos, diretos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

**Parágrafo Primeiro:** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

**Parágrafo Segundo:** As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

**Parágrafo Terceiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

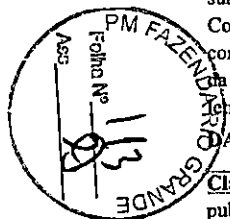
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 376             | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32 | 107   |
| 394             | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32 | 104   |
| 339             | 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32 | 103   |
| 400             | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32 | 107   |
| 412             | 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32 | 107   |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

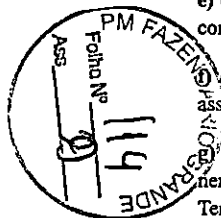
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo L.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

r) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em: [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

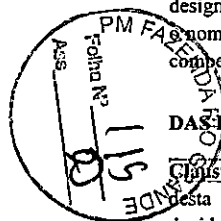
i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva (Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....

.....

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

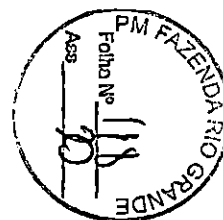
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 130/2023**

**PROTOCOLO N° 64897/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 308/2023**

**ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE  
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às  
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão  
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de  
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços  
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas  
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.  
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 130/2023 - PE

Processo Administrativo: 308/2023

Data do Processo: 12/12/2023

# ANEXO I

## RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                   | Preço Unitário | Preço Total  |
|----------------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                                | 36.000,000 | UN    | Mochila escolar - conforme termo de referência. | 129,6400       | 4.667.040,00 |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                 | Total Geral:   | 4.667.040,00 |

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

Aquisição / confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

**2.1 LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                             | UNID | QTDE   |
|------|-----------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência. | UN   | 36.000 |

\*A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

**2.1.1 – ITEM 01 – MOCHILA ESCOLAR:**

\* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

\* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

\* Dois compartimentos laterais.

\* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, \_ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida \_ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm \_ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm \_ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf \_ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” \_ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

\* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto \_ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. \_ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. \_ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. \_ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. \_ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. \_ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/”. -densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/”. \_ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv:1,29%. \_ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. \_ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 -kgf 1.55 -n 15.19 -c.v: 1,85% \_ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 -kgf 1.20 -n 11.82 -c.v: 2,38%.

\* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, \_ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm \_ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop \_ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv: 1,70 \_ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm \_ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% \_ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmdorf) –ASTM d 1424:2019= trama, 3156,0 g, 314 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, polirol reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m<sup>2</sup> \_ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm \_ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm<sup>3</sup> -kg/m<sup>3</sup> 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm<sup>3</sup> -3,65 kg/m<sup>3</sup>.

\* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, \_ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m<sup>2</sup>, \_ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, \_ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, \_ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, \_ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" -densidade coluna ABNT NBR1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/", \_ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde.

\* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

\* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

\* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura.

\* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

\* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

\* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material polirol reciclado, rip stop.

\* Acabamento brilho.

\* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

\* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TPX verde, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse".

\* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

\* Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano

de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

\* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

\* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto, gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m<sup>2</sup>. \_ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. \_ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. \_ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 \_ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm \_ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. \_ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

\* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster \_ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m<sup>2</sup>. \_ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. \_ densidade, cursos –cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm –cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” –colunas. –cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm -

colunas –pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/” \_ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm<sup>2</sup>/1.156,35 –desvio padrão 0,27 kgf/cm<sup>2</sup>/kpa 37,45 –c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

\_centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, “branco”, com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”

\_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

\* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

\* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com perfeito acabamento, em material

plástico ou policetal.

\* Acabamento da alça em viés tipo boneco de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

\* Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”. com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30 milímetrosna cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

\* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde.

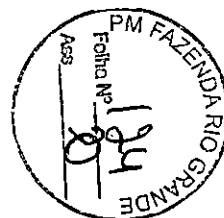
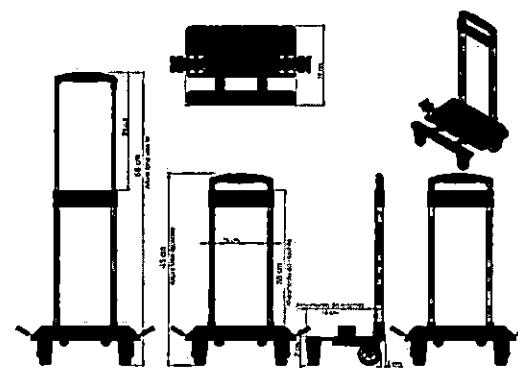
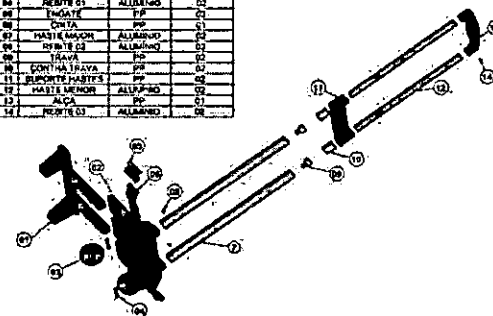
\* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde.

\* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

 Imagem ilustrativa = mochila escolar;



| NP | NOME             | MATERIAL | QUANTIDADE |
|----|------------------|----------|------------|
| 01 | BASE Q1          | PP       | 01         |
| 02 | BASE Q2          | PP       | 01         |
| 03 | ALÇA Q1          | PP       | 04         |
| 04 | ALÇA Q2          | ALUMINIO | 02         |
| 05 | ALÇA Q3          | PP       | 01         |
| 06 | CHITA            | PP       | 01         |
| 07 | MADEIRA Q1       | ALUMINIO | 02         |
| 08 | MADEIRA Q2       | ALUMINIO | 02         |
| 09 | MADEIRA Q3       | PP       | 02         |
| 10 | PORTA-MADEIRA    | PP       | 04         |
| 11 | SUPOORTE-MADEIRA | PP       | 04         |
| 12 | MADEIRA MENOR    | ALUMINIO | 02         |
| 13 | ALÇA             | PP       | 01         |
| 14 | PORTA Q1         | ALUMINIO | 04         |



#### 4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de até 21 (vinte e um) dias após a convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 1 (uma) mochila escolar, juntamente com os laudos descritos no termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa

Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

## 6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

6.1 Licitação - Ata de Registro de Preços;

6.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

6.3 Justifica-se a solicitação da licitação em lote único, considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de mochila escolar, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

6.3.1 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

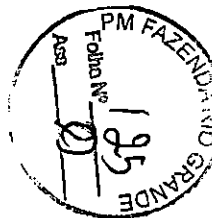
6.3.2 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item pretendido) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 - Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.



## 9. TEMPO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

## 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

10.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

10.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

10.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

10.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

## 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

## 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

13.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**14. FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

designados para este fim.

14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

**15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

15.1 A CONTRATADA obriga-se:

15.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

15.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

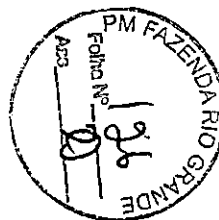
16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

16.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

16.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 17. ESTIMATIVAS

17.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Amostra de: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos (e Declaração): ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Considerações:

Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00130/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Mochila

Descrição Detalhada: Mochila Material: Poliéster Rip Stop , Quantidade Compartimentos: 2 UN, Cor: Azul Pantone , Aplicação: Material Escolar ,  
Altura: 40 CM, Largura: 32 CM, Profundidade: 14 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo Alça:  
Acolchoada , Revestimento Interno: 100% Poliéster , Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.667.040,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36000)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/12/2023 09:46:50



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/12/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00130/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

308/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Data da Divulgação

14/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/01/2024 às 09:00

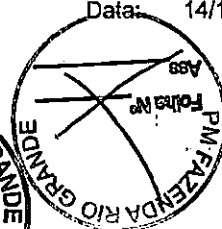
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

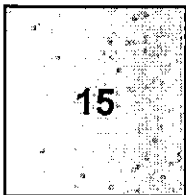
Página: 1 / 1  
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000064897/2023                   |              |            |
| Número Único:       | CT4:RVF.OVL-TO                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 27/10/2023 1:18 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                           |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Programa:                                                                          | Editais Compras                                           | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:                                        | Data Parecer: 14/12/2023 8:48 AM |     |
|                                                                                    | À Pregoeira para abertura da sessão em 11/01/2024 às 09h. |                                  |     |

Daiane Suelyn



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - 10.3815

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 32.481.881/0001-31;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.431.081/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 73269/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023  
PROTOCOLO 70127/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Revolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>. Abertura das Propostas 10/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

**gobpr**  
Sistema de Gestão Pública  
Licitação Eletrônica  
Poder Executivo Municipal  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Leila Guilhermes Rodrigues  
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023  
PROTOCOLO 6487/2023 - Processo Administrativo nº. 368/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

**gobpr**  
Sistema de Gestão Pública  
Licitação Eletrônica  
Poder Executivo Municipal  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Gláucia Erundin Rodrigues de Oliveira  
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Conselho Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Cantinho compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia de terra; área com equipamentos lúdicos, lúdicos e lúdicos assim como a execução de paisagem residente com a proposta de projeto, conforme segue:

As licitantes BIFND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-44 e SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.251.819/0001-58 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

As licitantes BROSCH ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.067/0001-30 não apresentou termo compatível com o objeto e PLAUT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.967/0001-51 apresentou certificado técnico em cópia simples e não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa, resultando estas INABILITADAS do certame.

A presente decisão se dá em base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata do estudo público, pareceres técnicos e demais documentos necessários poderão ser obtidos junto ao setor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / setor de Licitação / Tomada de Preços, a partir da publicação da presente decisão.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

**gobpr**  
Sistema de Gestão Pública  
Licitação Eletrônica  
Poder Executivo Municipal  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Garçonete Maria Cordeiro  
Presidente Suplente da CPL  
Portaria nº 110/2023

Cal Chimelli Ltda., toma público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 180466-R1, com validade até 08/05/2024, para Produção de Cal e Calcário, na Rua Antônio Stoeckero, 1243, Almirante Temandará, PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023  
PROTOCOLO 64897/2023  
Processo Administrativo nº 308/2023  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/plataforma>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/plataforma>.  
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.  
Gislaine Erndt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
TIPO: Menor Preço Global  
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) da Campininha, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 6007, no bairro Campininha, no Município de Quatro Barras/PR conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizados pelo Processo Administrativo nº 157/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 e o presente CONTRATO tem por fundamento legal a TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39  
CONTRATADA: LDC CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 20.409.760/0001-70  
ORÇ: R\$ 309.511,57 (trezentos e noventa mil, quinhentos e onze reais e sete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
FURUKAWA INDUSTRIAL OPTOELETRONICA LTDA, CNPJ: 07.620.567/0003-71, toma público que recebeu junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, com validade até 31/12/2024, implantado na Rua Hasdrubal Betegard, 739 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - Pregão Eletrônico  
TIPO: Menor Preço por Item através do maior desconto  
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de hidráulica, elétrica e predial, em edificações Municipais, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 114/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39  
CONTRATADA: ENG SOLUTIONS LTDA CNPJ sob nº 41.301.155/0001-04  
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)  
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** Secretaria de Administração  
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 11.927/2023  
Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Azeite São José, localizada na Rua Richard Lickfeld, 579, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-090 e da Escola Municipal Padre Luciano Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-090, compreendendo serviços preliminares e preliminares, materiais, mão de obra e acionamentos, prazos e prazo, serviços diversos, portais, paredes e bancas, fechamento do piso, prevenção e combate a incêndio, instalações de G.P. elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo, de cada lote. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** LOTE 01 - CMEI ADELA - 1-FRUIZA E BUENO LTDA - R\$ 157.616,35; 2-RODRIGO FALAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL - R\$ 153.225,59; 3-C.N.M. ENGENHARIA EIRELI - R\$ 153.225,59; 4-CAPITAL SUL ENGENHARIA LTDA - R\$ 159.000,00; 5-CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - R\$ 163.714,08; 6-FALER BLOCOS LTDA ME - R\$ 178.899,20; 7-TIPI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 178.897,72; 8-CONSTRUTORA MAUI LTDA - R\$ 179.954,19; 9-CONSTRUTORA MERELIS ME - R\$ 180.499,25; LOTE 02 - ESCOLA PADRE LOTARDO - 1-FRUIZA E BUENO LTDA - R\$ 559.680,71; 2-CONSTRUTORA COV LTDA - R\$ 575.800,77; 3-ALTAIR ENGENHARIA LTDA - R\$ 586.821,31; 4-RODRIGO FALAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ME - R\$ 653.565,89; 5-CAPITAL SUL ENGENHARIA LTDA - R\$ 600.000,00; 6-C.N.M. ENGENHARIA EIRELI - R\$ 674.328,08; 7-FALER BLOCOS LTDA ME - R\$ 749.618,52; 8-TIPI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 751.202,57; 9-CONSTRUTORA MAUI LTDA - R\$ 768.650,78; 10-CONSTRUTORA MERELIS ME - R\$ 769.901,66; 11-CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - R\$ 851.828,18. Salientamos que o presente resultado não tem validade jurídica antes de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 13 de dezembro de 2023. Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 23.730/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA O Processo nº 23.730/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, de contratação da Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, sob o valor de R\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) que tem por objeto o Ordenamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município. Piraquara, 13 de dezembro de 2023. Josimar Aparecido Knapp Fries - Prefeito Municipal.

**CESBE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 09.458.550/0001-03  
Assimilada Geral Extraterritorial - Edital de Convocação  
Pelo presente Edital, ficam convocados os Sócios e Ações da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e realizar-se às 10h00, do dia 20 de dezembro de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Nogueira, 2226, 1º andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total da ação com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Conselho de Administração, bem como todas as informações necessárias para a elaboração da matéria constante da ordem do dia estão à disposição dos acionistas, na Sede Social da Companhia, Curitiba, 08 de dezembro de 2023. Carlos da Loyola e Silva - Diretor Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023  
PROTOCOLO 70237/2023  
Processo Administrativo nº 311/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/plataforma>. Abertura das Propostas 10/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/plataforma>.  
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.  
Luís Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
CAROL DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para extração e envase de AGUA MINERAL e ser implantada no local denominado Bica da Pedra, Distrito de Três Corregos, Município e Comarca de CAMPO LARGO (PR).

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
AGUA MINERAL OESTE LTDA (toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para extração e envase de AGUA MINERAL, a ser implantada na Rua Atagoras, 1390, Bairro Ipê, Município de MEDIANEIRA-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023  
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório Pregão nº 134/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital em anexo supracitado.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39  
DETENTOR DA ATA PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI - CNPJ: 35.014.719/0001-66  
VALOR: R\$ 601.501,00 (seiscentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais)  
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
AVISO DE SUSPENSÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023  
PROCESSO Nº 241/2023  
O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Thais Love, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2023, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Manta e eventual aquisição de lotes de materiais escolares para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades da rede municipal de ensino com idade superior a quatro anos e pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO em decorrência da Lei nº 8.540/97, Art. 73, § 10. Os autos do processo em epígrafe estarão sendo encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para proceder com sua REVOGAÇÃO. Pato Branco, 13 de dezembro de 2023. Pregoeira - Thais Love

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**  
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR convida que irá realizar, no dia 19/01/2024 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de material de escritório de sala de obra de Engenharia Civil e Técnico em Edificação. A obra do edital poderá ser objeto também no site do TRF-PR ([www.trfpr.jus.br](https://www.trfpr.jus.br)). Sandra Maria Kowalski dos Santos, Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
TIPO: Menor Preço Global  
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de implantação da base do SAMU junto ao Pronto Atendimento 24 h, conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizados pelo Processo Administrativo nº 69/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 e o presente CONTRATO tem por fundamento legal a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39  
CONTRATADA: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº 20.361.316/0001-00  
VALOR: de R\$ 255.158,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
CNPJ: 73.567.760/0001-71, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná  
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023  
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinhos entre outros, destinados à inauguração do Centro de Educação Infantil Isador Barcellos do Amaral do Município de União da Vitória - PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.  
O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público que os interessados em participar da licitação supracitada, a RETIFICAÇÃO do referido Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Memorando nº 547/2023, excluindo os itens nº 18, nº 20, nº 21 e nº 22 constantes do item 05 (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ PREÇO DE REFERÊNCIA) do Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, devido a Impugnância. Quanto aos demais itens permanecem inalterados, bem como a data e hora da disputa.  
As modificações/informações ao Edital estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR - [uniao-da-vitoria.pr.gov.br](http://uniao-da-vitoria.pr.gov.br) - links "Licitação" e "TRANSPARENCIA" e no site da BDL - [www.bdl.org.br](http://www.bdl.org.br) - Acesso identificado no link "licitações".  
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, Centro. Telefones: (41) 3521-1238 e (41) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
União da Vitória - PR, 13 de dezembro de 2023  
MELISSA BANHUK RIBEIRO - Pregoeira

**SINDICATO DE ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSOS DO PARANÁ**  
CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL  
O Presidente do SATED/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas disposições contidas no art. 10 do Estatuto Social e do art. 812 da CLT (Decreto-Lei nº 5452/43), convoca as associadas e os associados em dia com suas obrigações sindicais para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no modo virtual, dia 18 de dezembro de 2023, a ser realizado por meio de videoconferência com link a ser disponibilizado uma hora antes da 1ª convocação no site [www.satedpr.org.br](http://www.satedpr.org.br).  
1ª Convocação: às 18h30, na presença de 2/3 (dois terços) das associadas da entidade em dia com suas obrigações sindicais.  
2ª Convocação: às 19h00 com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, com duração máxima de 3h de reunião, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
1. Alteração do estatuto;  
2. Informações gerais.  
Curitiba, 13 de dezembro de 2023  
Adriano Esturinho - Presidente SATED-PR

**ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS**  
**CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS**  
**AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.**

**Publicidade legal é coisa séria!**

Ligue 41 3333-9800  
[publegal@induscom.com.br](mailto:publegal@induscom.com.br)  
ou [pl@induscom.com.br](mailto:pl@induscom.com.br)

**Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:**

**Conselheiro Mairinck**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO(ITEM) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO(ITEM), cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer 60 (sessenta) cestas básicas mensais, totalizando 720 cestas básicas, por período de 12 meses, para atender as famílias beneficiárias da política de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023 às 08:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Dezembro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

138859/2023

**Curitiba****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/062/2023-SMOP/OPP**

Objeto: Revitalização de ciclovia em CBUQ, 8.456,95 m², com a execução de: serviços preliminares, terraplenagem, revestimento em CBUQ, meio-fio de concreto, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nos seguintes locais: Trecho 01 - Rua Conselheiro Laurindo entre Rua Dario Lopes dos Santos e Rua Almirante Gonçalves; Trecho 02 - Rua João Negrão entre Rua Almirante Gonçalves e Rua Jôquei Clube; Trecho 03 - Rua Cyro Vellozo entre Rua Jôquei Clube e Rua Professora Regina Casagrande Marinho; Trecho 04 - Rua Francisco Nunes entre Rua João Parolin e Rua Aluzio Finetto. Indicador: Área Pavimentada 8.456,95 m². Colocação de placas de comunicação visual, a serem realizadas com recursos provenientes do Convênio nº 188/2019-SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Curitiba. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES de "Proposta de preços" e dos "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, até às 09:00h do dia 25/01/2024 com abertura das Propostas de Preços às 09:30h do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no "Portal da Transparência", do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/snp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação, ou ainda junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras Públicas

138903/2023

**Douradina****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público para

se acha aberta no setor de licitações, a licitação LICITATÓRIO Nº. 107/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, p Econômica Federal – Convênio nº 925725/2021 Tipo: MENOR PREÇO (Global)

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciame Habilitação, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2

à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo e

podrá ser adquirida, junto ao setor de licitação, [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

139188/2023

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023****PROTOCOLO 64897/2023 - Processo Administrativo nº. 308/2023**

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

138944/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023****PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 30/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

139259/2023

**Fernandes Pinheiro****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

A Comissão Especial de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, elaboração e execução de Concurso Público para provimento de vagas/cadastro de reserva para cargos públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA CADASTRO DA PROPOSTA: DIA 13/12/2023 ÀS 08:00 HORAS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 18/12/2023 ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA: [licita@cisamcespar.org](mailto:licita@cisamcespar.org), Consórcio Intermunicipal de Saúde - Amcespar, Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Itaí - PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://cisamcespar.org/xy/elotech.com.br/portal/transparencia/1/licitacoes> Itaí, 12 de dezembro de 2023

Carmen Luciane Andreola Cabral

Presidente da Comissão Especial de Licitação

139300/2023

**Foz do Iguaçu****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU****AVISO DE LICITAÇÃO****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**

875145823

Documento emitido em 14/12/2023 11:39:13

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11553 | 14/12/2023 | PÁG. 58

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

sa especializada para executar o serviço de rço de limpeza nas unidades de atendimento e icipal de Assistência Social (SMAS) Foz do es, quantidades e exigências estabelecidas no os. Abertura e avaliação das propostas: 15 de D edital poderá ser retirado no site: [licitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp](http://licitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp) - UASG

dem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 fone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail

Foz do Iguaçu-PR, 12 de dezembro de 2023.

Juliar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

139287/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Melra, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 09 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Polo do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) situado a Rua José Coradin, 313 - Jardim Monza - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retradas, estrutura de telhamento, calhas, rufos, condutores, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 11 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 082-2023**

CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 82/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Consultoria Na Implementação da Lei Paulo Gustavo, Com Elaboração de Formulário de Cadastro, Editais, Critérios de Pontuação, Realização de Audiência Pública, Elaboração do Plano de Ação e Assessoria Na Prestação de Contas, Em Atendimento à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Colorado, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENDEDOR: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA.

CNPJ: 43.661.339/0001-64.

VALOR: R\$ 12.287,12 (doze mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA - CNPJ: 43.661.339/0001-64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 47/2023-SMOP, visando a Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de Canal de Vazão Normal em concreto armado nos rios Pinheirinho e Vila Gualra e nos Córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no Município de Curitiba, Paraná, com recursos do Município e recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, em favor da empresa SAID CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 24.156.301/0001-77; no valor de R\$ 3.658.622,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), mediante Dispensa de Licitação com fundamento no disposto no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 4985/2023, contido no Processo Administrativo nº 01-275.888/2023, publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

PROTOCOLO 64987/23 - Processo Administrativo nº. 308/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA -

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

PROTOCOLO 70237/23 - Processo Administrativo nº. 311/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 30/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023**

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 22/12/2023, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: AQUISIÇÃO DE 1 DISTRIBUIDOR E 1 ARADO SUBSOLADOR EMENDA PARLAMENTAR - Transferência Especial - Proposta 09032023-036896 - Emenda nº 39150001. valor total R\$ 27.420,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Laurindo Cordelro de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br), das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 11 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**
**CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 5/2023**

A Prefeitura Municipal de Icaraima, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, com fundamento na Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo de Incentivo à cultura), que tem por finalidade promover seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ICARAIMA/PR. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: até o dia 17 de dezembro de 2023, no Paço Municipal situado na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, Icaraima, Paraná, CEP: 87.530-000, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira. O edital na íntegra está disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. Mais informações através do email: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) ou do telefone (44) 3665-8000.

Icaraima, 13 de Dezembro de 2023

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023**

EDITAL Nº 103/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 10/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 12 de dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

PROCESSO Nº. 5155/2023 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 3.777.500,00 (Um setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 16/12/2023; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 12/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 12/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 12/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA FORMAGIO

Diretora Geral de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022 - PMM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, considerando o Despacho do Prefeito datado em 13 de dezembro de 2023 resolve, REVOGAR o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho", em razão da necessidade de maiores recursos e adequações orçamentárias que podem afetar outros serviços e atendimentos com maior prioridade no momento.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Presidente da CPL



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Detalhes processo licitatório

|                                                                                       |                                 |               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|------------|
| Informações Gerais                                                                    |                                 |               |            |
| Entidade Executora                                                                    | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |               |            |
| Ano*                                                                                  | 2023                            |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                | 130                             |               |            |
| Modalidade*                                                                           | Pregão                          |               |            |
| Número edital/processo*                                                               | 308/2023                        |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |                                 |               |            |
| Instituição Financeira                                                                |                                 |               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                                |                                 |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                         |                                 |               |            |
| Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. |                                 |               |            |
| Forma de Avaliação                                                                    | Menor Preço                     |               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                                 | 1600112361004320653390320000    |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                               | 4.667.040,00                    |               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                          | 14/12/2023                      |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                                        | 11/01/2024                      | Data Registro | 14/12/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                                   |                                 | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                          |                                 |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                                        |                                 |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                      | Não                             |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                                  | Não                             |               |            |
| Percentual de participação:                                                           |                                 | 0,00          |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                           | Não                             |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                   | Não                             |               |            |
| Data Cancelamento                                                                     |                                 |               |            |
| <div>Editar Excluir</div>                                                             |                                 |               |            |

CPF: 8794035946 (Logout)